

Deliberação n.º 99/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 13 de abril de 2021

Assunto: Delegados de Círculo no Território Nacional e no Estrangeiro

Considerando que o art.º 206 sob a epígrafe “proibição da permanência de estranhos” tem gerado alguma confusão na sua aplicação, fundamentalmente no que se refere à entrada e permanência dos Delegados de Círculos nos locais de funcionamento das assembleias de voto;

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), no âmbito da preparação e realização das Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional e tendo em vista o bom funcionamento das assembleias de Votos no dia 18 de abril, deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

Os partidos políticos têm direito de designar e credenciar, de entre cidadãos recenseados, os respetivos delegados, encarregados de acompanhar o ato eleitoral no âmbito de todo o Círculo Eleitoral (art.º 181/nº1 do CE).

Os Delegados de Círculo indicados pelas candidaturas devem constar da lista remetida pelo partido político que o designa e deve ser titular de uma credencial, na qual devem constar: O nome, o número de inscrição no recenseamento, o número e a data da emissão do documento de identificação e o concorrente que representa (art.º 174 do CE).

Nos termos do nº 4 do art.º 181 do CE, os delegados de círculo podem:

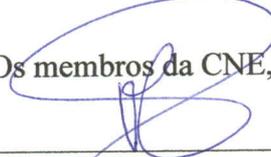
- a) *Entrar e estar presente em todas as assembleias de voto e assistir às operações eleitorais;*
- b) *Conferenciar com os delegados do mesmo concorrente presentes nas assembleias de voto;*
- c) *Apresentar, oralmente ou por escrito reclamações, protestos e contraprotostos relativos às operações de voto e de apuramento.*

Em cada momento, apenas um delegado de círculo por cada candidatura poderá entrar e estar presente numa mesma assembleia de voto e assistir às respetivas operações eleitorais (art.º 181/nº5 do CE).

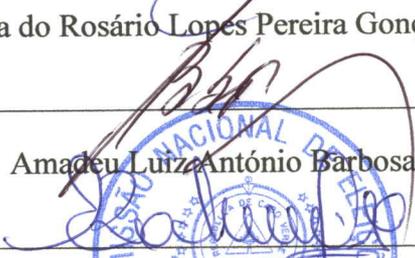
Pelo que, nos termos do nº1 do art.º 206, podem entrar e permanecer numa mesa de voto, um delegado de círculo de cada uma das candidaturas concorrentes.



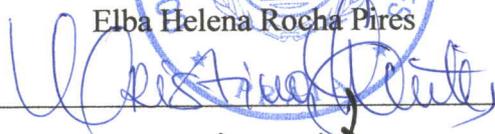
Os membros da CNE,



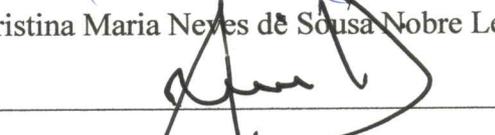
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



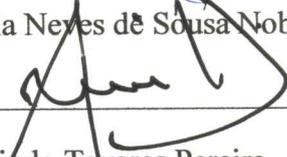
Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira

